



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

“EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's ”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRENCIAL Nº 46/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 205/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do Igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	

Fone:

Fax:

E-mail:

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Horário de Expediente da CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min.

OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CUSTOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL/CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PROCESSO Nº 205/2018

SETOR INTERESSADO: GSI

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do Igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 09/10/2018	
HORA: 9h00min	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 09/10/2018	
HORA: 9h00min	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 46/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **pregão presencial** a ser **julgado pelo menor valor GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do Igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. PA presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (comércio) ou municipal (serviços)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial**, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. A Pregoeira poderá consultar a autenticidade e confirmar a validade dos documentos emitidos via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 30 de agosto de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Diretoria Comercial e do Interior da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao que dispõem as exigências do Art.6º, inciso IX c/c o Art.7º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, elaborou este Termo de Referência, em conjunto com a Gerência de Sistemas do Interior, com o objetivo de informar aos licitantes dados concretos para a apresentação das propostas e da futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza no curso d'água retirando o material depositado (argila, restos vegetais, etc.) no fundo do manancial ao longo da barragem do igarapé Samã, proveniente do arrasto pela água chuvas que acumula na barragem reduzindo o volume de água que é utilizado para tratamento na estação de Tratamento de água.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando as necessidades de manutenção e conservação dos sistemas de captação de água bruta da CAERR, a qualidade da água bruta para posterior tratamento é imprescindível para o ótimo funcionamento da Estação de Tratamento de Água na cidade de Pacaraima. Associado aos poucos mananciais encontrados na região é necessário à preservação do mesmo a fim de mantê-lo em excelentes condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Limpeza mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirar aproximadamente 16.000 m³ de material depositado (argila resto de vegetais, etc.) e retirada de troncos e galhadas presos à barragem no leito do manancial e descarregar a jusante da barragem.

4.2. Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto em até 03(três) revisões no decorrer de 01 (um) Ano, período de vigência do contrato.

5. DA METODOLOGIA

5.1. Os serviços serão efetuados com objetivo de desobstrução do poço de captação.

5.2. Os serviços de limpeza mecanizada no leito do igarapé Samã consiste na utilização de draga sendo 01 (um) conjunto motobomba acionada a combustível (Diesel) instalada sobre uma balsa flutuante capaz de movimentar-se em toda lamina onde se acumula a água usada para a captação. A Sucção submersa é realizada por mergulhador, onde o mesmo opera o mecanismo com até 06 (seis) metros de profundidade. O material retirado será despejado através de tubulação a jusante da barragem.

5.3. Os serviços de retirada de troncos e galhadas será realizado manualmente, depositando fora da área da captação.

5.4. Todo o material e despesas operacionais (transporte de material e pessoas, alimentação alojamento, etc..) serão por conta do executor dos serviços.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços de limpeza do manancial e retiradas de troncos e galhadas será de até 30 (trinta) dias.

6.2. A manutenção dos serviços de limpeza, serão realizada no decorrer de 01(um) ano, podendo ser realizadas em ate 03 (três) revisões. Todas as revisões terá tempo de execução máxima de 05 (cinco) dias;

6.3. Os serviços terão inicio imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviços O.S.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigam-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- 7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 7.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- 7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 7.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 7.10. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 7.11. Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.2. O Gerente de Sistemas do Interior irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.
- 8.2.1. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 8.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.
- 8.3. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;
- 8.5. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

9. DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nas **Leis n.8666/93 e 8883/94**.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

11.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços é de R\$ **64.696,81** (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2018 na seguinte classificação:

Programa Orçamentário: 42030.17512493.150.005/399/001

13. DOS ACRESCIMO E SUPRESSÕES

13.1. Os acréscimo ou supressões que fizerem necessário, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato do como dispõe o Art. 65, §1º da lei 8666/93.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Fica designado como gestor do contrato o Gerente de Sistemas do Interior que deverá nomear comissão/fiscal para fiscalizar e, se julgar que o pedido da CONTRATADA está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na Nota Fiscal / Fatura que os serviços já foram prestados.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.3. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

15.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.7. A alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.1.10. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a CONTRATANTE.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar ou sofrer em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços objeto desse contrato, serão da responsabilidade da CONTRATADA.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a empresa a ser CONTRATADA às sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Do recebimento dos serviços:

18.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço – O.S., acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS e INSS, Faturas de Serviços e Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo constar o atesto do Gestor do Processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma.

19.2 O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

20 GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1 A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

21 RESPOSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor Comercial e do Interior, integrado ao processo administrativo.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2018.

Marcel Carramilo Pereira
Gerente de Sistemas do Interior
GSI/CAERR

Aprovo o Termo de Referência, conforme o disposto no **Art.8 inciso II, do decreto nº 3.555/00.**

Roberto Leonel Vieira
Diretor Comercial e do Interior
DCI/CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)		CÓDIGO SINAPI/SEINF/C AERR
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	DRAGAGEM					
1.1	Dragagem mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirada de aproximada de 16.000 m³ de material (argila, restos vegetais, etc.), inclusive retirada de troncos e galhadas presos à barragem ao longo do leito do manancial e descarregar à jusante da barragem	M³	16.000,00	3,46	55.360,00	001C
2	MANUTENÇÃO					
2.1	Manutenção dos serviço de limpeza mecanizada, dragagem, durante o período chuvoso da região. Sendo previsto até 03 (três) revisões no decorrer de 01 (um) ano.	un	3,00	3.112,27	9.336,81	002C
Observações:						
1) Foi considerado B.D.I estimado de 28,50 %.						
2) Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Abril/2018 e Mercado Local.						
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					64.696,81	

WINDER MONTENEGRO P. DA SILVA
CREA/AM 04012966-2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ANEXO IV – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão
Presencial nº 46/2018 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 46/2018.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LIMPEZA E MANUTENÇÃO MECANIZADA AO LONGO DO LEITO DO IGARAPÉ SAMÃ, NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, COM RETIRADA DE MATERIAL DEPOSITADO (ARGILA, RESTO DE VEGETAIS, ETC), TRONCOS E GALHADAS PRESAS À BARRAGEM, SENDO DESCARREGADOS À JUSANTE DA BARRAGEM.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DRAGAGEM				
1.1	Dragagem mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirada de aproximada de 16.000 m³ de material (argila, restos vegetais, etc.), inclusive retirada de troncos e galhadas presos à barragem ao longo do leito do manancial e descarregar à jusante da barragem.	m³	16.000,00		
2	MANUTENÇÃO				
2.1	Manutenção dos serviço de limpeza mecanizada, dragagem, durante o período chuvoso da região. Sendo previsto até 03 (três) revisões no decorrer de 01 (um) ano.	un	3,00		
TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

OBS: As composições de custos serão exigidas somente do licitante vencedor.

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. 46/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº 46/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 46/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

www.CAERR.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO LEITO DO IGARAPÉ SAMÃ, NA QUAL A CAERR UTILIZA COMO MANANCIAL PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA PARA TRATAMENTO E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA (**PROCESSO Nº 205/2018**).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Diretor Comercial e do Interior, o senhor ROBERTO LEONEL VIEIRA**, RG nº **xxxxx**, CPF nº **xxxxxxx**, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014 e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação** de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do Igarapé Samã, na qual a CAERR utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraíma, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº **46/2018 – Pregão Presencial, parte integrante deste Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital Pregão **46/2018** - CAERR;
- c) Proposta de Preços da Contratada;

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da contratada, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas a estes serviços ocorrerão por conta do orçamento para o ano de 2018 na seguinte classificação: Programa Orçamentário: **42030.17512493.150.005/399/001**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Limpeza mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirar aproximadamente 16.000 m³ de material depositado (argila, resto de vegetais, etc.) e retirada de troncos e galhadas presos à barragem no leito do manancial e descarregar a jusante da barragem;

5.2. Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto em até 03(três) revisões no decorrer de 01 (um) Ano, período de vigência do contrato. Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto em até 03(três) revisões no decorrer de 01 (um) Ano, período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços de limpeza do manancial e retiradas de troncos e galhadas será de até 30 (trinta) dias;

6.2. A manutenção dos serviços de limpeza, serão realizada no decorrer de 01(um) ano, podendo ser realizadas em até 03 (três) revisões. Todas as revisões terá tempo de execução máxima de 05 (cinco) dias;

6.3. Os serviços terão início imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviços O.S.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA

7.4. Os serviços de limpeza mecanizada no leito do Igarapé Samã consistem na utilização de draga sendo 01 (um) conjunto motobomba acionada a combustível (Diesel) instalada sobre uma balsa flutuante capaz de movimentar-se em toda lamina onde se acumula a água usada para a captação. A Sucção submersa é realizada por mergulhador, onde o mesmo opera o mecanismo com até 06 (seis) metros de profundidade. O material retirado será despejado através de tubulação a jusante da barragem;

7.5. Os serviços de retirada de troncos e galhadas será realizado manualmente, depositando fora da área da captação;

7.6. Todo o material e despesas operacionais (transporte de material e pessoas, alimentação alojamento, etc..) serão por conta do executor dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Do recebimento dos serviços:

8.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido nas **Leis n.8666/93 e 8883/94.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7. A alteração social ou modificações com a finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e alto conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.10. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida ao termo do processo administrativo, desde que haja conveniência a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigam-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

11.2. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante, a contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

11.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

11.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou terceiros;

11.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

11.10. Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o presente projeto básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

11.11. Caberá à contratada proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

12.2. O Gerente se Sistemas do Interior irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do contrato. a fiscalização terá livre acesso as informações por parte da contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

12.2.1. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. a fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

12.3. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.4. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto no contrato;

12.5. Exigir a qualquer tempo, da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

12.6. A responsabilidade por todo e qualquer dano que venha causar ou sofrer em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços objeto desse contrato, serão da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Do recebimento dos serviços:

13.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço – O.S., acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de **FGTS, INSS e TRABALHISTA**, Faturas de Serviços e relatório técnico dos serviços realizados, devendo constar o atesto do gestor do processo, desta forma o pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma.

15.2. O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviços através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Fica desde já reservado a contratante, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO

16.1. Fica designado como gestor do contrato o gerente de sistemas do interior que deverá nomear comissão/fiscal para fiscalizar e, se julgar que o pedido da contratada está de acordo com as estipulações contratuais, atestará na nota fiscal / fatura que os serviços já foram prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

17.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 205/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da contratada, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. À contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela contratada, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

20.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a contratada estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. as multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, não ultrapassarão o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

ROBERTO LEONEL VIEIRA
Diretor Comercial e do Interior/CAERR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____